



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

LEI MUNICIPAL 544, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO

11 / 06 / 2018
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98
José de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

“Denomina Vias Públicas do Residencial Flamboyant, no Município de Varjão de Minas e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Ficam as vias públicas do Residencial Flamboyant, no Município de Varjão de Minas, assim denominadas:

I – Rua A do Residencial Flamboyant de Rua OLÍMPIO PARANHOS DA SILVA, a qual poderá ser identificada somente como **“RUA VEREADOR OLÍMPIO PARANHOS.”**

II – Rua B do Residencial Flamboyant de **RUA ALCEDINO TEODORO GONÇALVES**,

III – Rua C do Residencial Flamboyant de Rua MÁRIO GORGOZINHO DE ARAÚJO, a qual poderá ser identificada somente como **“RUA VEREADOR MÁRCIO DO DICO.”**

IV – Rua D do Residencial Flamboyant de **RUA DEUSDETE SIMÃO VAZ**.

V - Rua E do Residencial Flamboyant de Rua LÚCIO HÉLDER ANDALÉCIO, a qual poderá ser identificada somente como **RUA LÚCIO ANDALÉCIO**.

VI - Rua F do Residencial Flamboyant de **RUA FILOMENA MOREIRA CARDOSO**,

VII – Rua G do Residencial Flamboyant de Rua JOSÉ ARAÚJO DA COSTA, a qual poderá ser identificada somente como **RUA DICO MARQUES**.

VIII – Rua H do Residencial Flamboyant de Rua PEDRO PARANHOS DA SILVA, a qual poderá ser identificada somente como **RUA PEDRO PARANHOS**.

IX - Rua I do Residencial Flamboyant de Rua JOÃO MESSIAS CARDOSO BARROS, a qual poderá ser identificada somente como **RUA JOÃO BARROS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34

X - Rua J do Residencial Flamboyant de **RUA DJALMA JOSÉ FERNANDES**.

XI - Rua K Residencial Flamboyant de **RUA JULIANA DE CÁSSIA SIMÃO BORGES**.

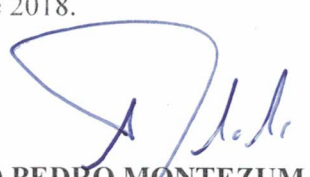
XII - Rua L do Residencial Flamboyant de **RUA SEBASTIÃO MARIANO GOMES**.

XII - Rua M do Residencial Flamboyant será continuidade da **RUA SEBASTIÃO CRAVO**, do loteamento Boa Vista, permanecendo com a mesma denominação.

Art. 2 - Fica denominada de Praça José Mariano Gomes, a qual poderá ser identificada somente como **PRAÇA FIIM MARIANO**, a Praça Central do Residencial Flamboyant.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 11 de junho de 2018.


ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7


ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO

11 / 06 / 2018
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1